



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 063/2024- Quinta-Feira, 28 de março de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 046/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal LUCIARA PAULINO DA SILVA, Enfermeira, com inscrição no Coren-PB sob nº 5380-13, CPF 108.725.964-94, para a função de Coordenadora de Atenção Primária, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de março de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 133/2024, de 27 de março de 2024

“Decreta Ponto Facultativo, e determina outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO, as comemorações religiosas alusivas a Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo no dia 28 de março de 2024;

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, seja indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de limpeza, obras, fiscalização e saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 3º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de março de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

ATOS DO PODER DIVERSOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ
“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

PORTARIA Nº 003/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, A INTERESSADA: MARLI



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 063/2024- Quinta-Feira, 28 de março de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARVALHO TEOTONIO, PORTADORA DO CPF N° 439.775.534-53, CÔNJUGE, DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, JOSÉ ORLANDO TEOTONIO, CPF N° 409.449.304-25 MATRICULA N°/ CÓD. 146, APOSENTADO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), DESTE MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS ART. 6°, INCISO III, §1°, §2°, §8° C/C ART.66, INCISO I, C/C ART.69, INCISO V, ITEM C), N.6, C/C ART. 65, CAPUT, C/C ART. 40, ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JURU/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

PRISCILA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE
MAT. 1299